



# Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,  
Finanças e Orçamento  
Departamento de Leis e Decretos

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2022**

**“ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO II DO ARTIGO 3º DA LEI Nº  
6.099/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA**, Prefeito Municipal em exercício, em seu nome, sanciono a seguinte:

## **LEI**

**Art. 1º.** Fica alterado o inciso II do art. 3º da Lei nº 6.099/2017, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*II - Ter participado de competições esportivas e/ou paradesportivas oficiais em âmbitos municipal, estadual, nacional ou internacional no ano imediatamente anterior àquela em que tiver sido pleiteada a concessão da Bolsa Atleta Municipal, salvo na hipótese de demonstração da não realização de tais competições, ocasião em que será, excepcionalmente, dispensado tal requisito;*

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 03 de outubro de 2022.

**WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal em exercício

Assinado por 1 pessoa: WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/CC74-1972-F04F-7555>



# Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,  
Finanças e Orçamento  
Departamento de Leis e Decretos

## JUSTIFICATIVA

**Prezados Senhores, Nobres Vereadores;**

O presente Projeto de Lei objetiva a adequação da Lei Municipal nº 6.099/2017, à realidade vivenciada pela comunidade esportiva no período pós-pandemia.

Nos últimos dois anos, em razão das restrições de segurança de saúde impostas pela pandemia de Covid-19, de relevância mundial, as competições esportivas na sua maciça maioria acabaram suspensas ou adiadas.

Assim, uma vez que a lei de incentivo exige a demonstração da participação em competições para acesso ao benefício, as quais, conforme alegado não se realizaram, a manutenção da exigência inviabilizaria a o incentivo nos próximos anos.

Diante disso, requer-se as Vossas Excelências a aprovação do presente projeto de lei.

Pela certeza da habitual atenção e certos de contarmos com Vossas Excelências na apreciação da matéria, colocamos-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Canoinhas/SC, 03 de outubro de 2022.

**WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal em exercício

Assinado por 1 pessoa: WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/CC74-1972-F04F-7555> e informe o código CC74-1972-F04F-7555



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CC74-1972-F04F-7555

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA (CPF 085.XXX.XXX-03) em 04/10/2022 13:02:07  
(GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/CC74-1972-F04F-7555>